



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4427/2017

EMENTA: Denomina de **Rua Professora Maria das Mercês Vieira (Professora Mercês Vieira)**, um logradouro localizado no Bairro Boa Vista, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professora Maria das Mercês Vieira (Professora Mercês Vieira)** o logradouro "Rua Projetada – Via local", com início na altura da entrada para a UFRPE e com seu término no Giradouro da BR 424, tendo como referência estar em frente ao Condomínio "Monte Serrat", no Bairro Boa Vista, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 14 de novembro de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4427/2017

EMENTA: Denomina de **Rua Professora Maria das Mercês Vieira (Professora Mercês Vieira)**, um logradouro localizado no Bairro Boa Vista, na sede deste Município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professora Maria das Mercês Vieira (Professora Mercês Vieira)** o logradouro “Rua Projetada – Via local”, com início na altura da entrada para a UFRPE e com seu término no Giradouro da BR 424, tendo como referência estar em frente ao Condomínio “Monte Serrat”, no Bairro Boa Vista, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE